



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 114- PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410057.001677/2023-98

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 04 e 10, torna público, pelo presente edital, o cadastramento para seleção de candidatos às vagas de estágio curricular não obrigatório no âmbito UERN, conforme a Resolução n.º 15/2017 - CONSEPE, e as disposições contidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se à formação de banco de cadastramento para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório no âmbito da UERN, observando-se as atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a), nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

1.2. As atividades de estágio serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes, com formação e/ou experiência na área específica do estágio, de acordo com o curso no qual o discente esteja matriculado.

1.3. Para realização do Estágio Curricular não-Obrigatório, no âmbito da UERN, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso.

1.4. A concessão de estágio curricular não-obrigatório na UERN não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.

1.5. As atividades do estágio serão realizadas presencialmente conforme a necessidade da Instituição de Ensino Superior.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma bolsa no valor de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e **R\$50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte**.

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento tem como finalidade formar um banco de dados relativo a candidatos a estágio no âmbito da Uern, realizando um ranqueamento para ocupação de vagas, que serão preenchidas, na medida de que os setores demandantes da instituição solicitarem.

2.2. A cada início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, ficará a cargo do(a) discente juntar a documentação necessária para a atualização de suas informações cadastrais, e ser estabelecido o ranqueamento.

2.3. Serão critérios para o ranqueamento:

- Histórico Escolar, com base no Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante;
- Avaliação com base na apresentação documental curricular.

2.4. Com intuito de conceder transparência e publicidade, será divulgado o ranqueamento em documento adequado.

2.5. Após o ranqueamento, os(as) discentes ficam disponíveis para os casos de convocação relativos à necessidade de estagiário(a) pelo setor demandante da Uern, que consistirá na segunda etapa - entrevista.

2.6. Com as entrevistas, o(a) candidato(a) selecionado(a) dentro das vagas, adquire direito subjetivo ao estágio. Em relação aqueles que não forem selecionados, permanecerão no banco de dados para futuras seleções.

2.7. O cadastramento terá a sua validade com base no semestre letivo, conforme o calendário acadêmico.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado e frequentando os cursos de graduação da UERN
- b. Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- c. Enviar a documentação exigida para o cadastro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 15 de novembro de 2023, por meio do formulário:

<https://forms.gle/HsVCmFzVrWtBgVMu9>.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

- a. Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b. Histórico escolar do curso de graduação (disponível no SIGAA);
- c. Declarar que aceita regras pertinentes à seleção por meio de opção constante no formulário de inscrição;
- d. Currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
- e. Para os candidatos inscritos nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência, enviar Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

5. DAS ETAPAS DA CHAMADA

5.1. O processo seletivo é fundamentado em ranqueamento, e está dividido em duas etapas:

1º Etapa: Consiste na análise dos documentos encaminhados pelo candidato, que ao final motivará o ranqueamento do cadastro.

2º Etapa: Consiste na entrevista individual, que acontecerá, quando da abertura de vagas para estágio e a respectiva publicação de Edital.

5.2. Para a segunda etapa, será publicado Edital informando as vagas disponibilizadas, de acordo com os setores demandantes e posteriormente a convocação dos candidatos cadastrados para a(s) entrevista(s), observando-se o ranqueamento e as atribuições relacionadas à vaga .

5.3. Quando provocados para as entrevistas, os convocados deverão manifestar interesse.

5.4. Para a entrevista, serão convocados até quatro vezes o número de vagas disponíveis.

5.5. Os candidatos que não obtiverem êxito durante a entrevista, serão eliminados da seleção em questão, mas irão retornar à base de dados.

1ª Etapa: Ranqueamento dos candidatos

5.6. A primeira etapa será realizada pela instituição administrativa, que analisará as informações fornecidas pelos candidatos e estabelecerá o ranqueamento, conforme a nota final obtida no item

5.7. A instituição analisará o currículo apresentado pelo(a) candidato(a) e atribuiu a nota de 0 a 5, conforme os critérios descritos a seguir:

Cursos/Projetos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Cursos relacionados à área de estudo	0	1,0
Projeto(s) de extensão	0	1,0
Projeto(s) de pesquisa	0	1,0
PIM - Programa Institucional de Monitoria	0	1,0
Experiência em outro estágio não obrigatório	0	1,0

5.8. A participação em curso/projeto equivale a 0,5 pontos, observando-se o limite com base na pontuação máxima apresentada na tabela acima.

5.9. No tocante a pontuação atinente a experiência em estágio não obrigatório, para cada período de 6 (seis) meses será atribuída pontuação de 0,5, observando-se a pontuação máxima.

5.10. As comprovações de cursos relacionados à área, participação em projetos de pesquisa, extensão e PIM (Programa Institucional de Monitoria) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados ou

documentos comprobatórios.

5.11. A Nota final para o ranqueamento será calculada a partir da soma do Índice de Rendimento Acadêmico com a pontuação da Análise Curricular.

5.12. A nota será com base na seguinte fórmula:

$$NF = HE + AC$$

Legenda: NF (Nota Final); HE (Histórico Escolar); AC (Análise Curricular)

2ª Etapa: Entrevista

5.13. A segunda etapa, caracteriza-se em entrevista a ser realizada pelo Setor de estágio juntamente com o setor demandante, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes mais adequados para a vaga.

5.13.1. Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias;
- b) Experiência prévia e conhecimentos específicos;

5.14. Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior nota, e estiverem classificados(as) na(s) vaga(s) ofertada(s).

5.15. Os candidatos não selecionados para a fase de entrevista poderão ser convocados para seleções futuras.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os candidatos selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, quando selecionados após a entrevista.

6.2. O candidato convocado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) em até 72 (setenta e duas) horas após o resultado.

6.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.4. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas do: orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, estagiário(a), representante da PRAE, representante da UERN.

6.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

6.6. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para ser preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

6.7. Se houver incompatibilidade entre o horário de aulas e atividades do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observando o período de validade da seleção.

7 - DO TRATAMENTO DE DADOS

7.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

7.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

7.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

7.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

8.2. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

8.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

8.4. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

8.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. O ranqueamento será atualizado semestralmente.

8.7. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

8.9. A efetiva chamada para o preenchimento da vaga dependerá do surgimento ou vacância da mesma conforme necessidades das unidades administrativas.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As Etapas da chamada de fluxo contínuo, com seus respectivos períodos de realização, estão apresentadas no quadro abaixo:

Cronograma	Período
Divulgação do edital	15/11/2023
Inscrição de interessados	Fluxo contínuo
Chamada dos selecionados	Conforme demanda

Mossoró (RN), 13 de novembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 13/11/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23212537** e o código CRC **B1F3F01D**.